



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº. 1.878/2007

certifico que fiz publicar nesta
data a(o) lei nº
1.878/2007
conforme determina a LOM.
Muniz Freire 29/03/07
[assinatura]
Gabinete do Prefeito

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR SERVIDORES PARA
PREENCHIMENTO DE CARGOS EXISTENTES
NO PLANO DE CARREIRA E SISTEMA DE
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE MUNIZ FREIRE, LEI MUNICIPAL N.º
1.810/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, 10 (dez) Secretários Escolares, 59 (cinquenta e nove) Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) advogado, 01 (um) economista doméstico, 01 (um) cadista, 01 (um) engenheiro civil e 06 (seis) operadores de máquinas, pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período, para preenchimento das vagas existentes no Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Muniz Freire - Lei nº 1.810/2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Parágrafo Único - As contratações a que se refere o “caput” deste artigo serão realizadas sob o regime das Consolidações das Leis Trabalhistas – CLT, por solicitação do Secretário Municipal da área respectiva e autorizada pelo Prefeito Municipal, através de processo administrativo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 29 de março de 2007

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL